



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 383 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

"Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Medeiros, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica aberto Crédito Adicional Especial para criar a seguinte dotação ao orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SEC.MUNICIPAL DE RODOVIAS MUNICIPAIS	
02.13.01	ADMINISTRAÇÃO	
26	TRANSPORTES	
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
26.782.0022	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.0022.1016	MELHORAMENTO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Juridica	746.250,00
1.00.00	Recursos Ordinários	15.000,00
1.24.00	Transf.Conv.Não Rel.Educ. e Saude	731.250,00

Artigo 2° - Para atender ao disposto no artigo 1°, na fonte 1.00 - Recursos Ordinários no valor de R\$ 15.000,00, utilizar-se-á como recursos a anulação da dotação abaixo discriminada nos termos do artigo 43, § 1° da lei 4.320/64:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SEC.MUNICIPAL DE RODOVIAS MUNICIPAIS	
02.13.01	ADMINISTRAÇÃO	
26	TRANSPORTES	
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
26.782.0022	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.0022.1015	CONSTR/MELHORAMENTO DE PONTES	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações -	15.000,00
1.00.00	Recursos Ordinários	15.000,00
	Total da anulação	15.000,00

Artigo 3° - Para atender ao disposto no artigo 1°, na fonte 1.24 - Transf.Conv.Não Rel.Educ.e Saúde no valor de R\$ 731.250,00, utilizar-se-á como recursos, os advindos da assinatura dos Convênios abaixo discriminados:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS


CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº DO CONVENIO	CONCEDENTE	VALOR
790223/2013 CTR 1008437-09	MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	487.500,00
780908/2012 CTR 1002255-84/2012	MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	243.750,00
		731.250,00

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 02 de abril de 2014.



Manuel Mourão Bahia  
Prefeito Municipal

